



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º CVG/008/68

Espécie do Expediente: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSI-
NAR ACÔRDO COM A AJURIS "

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 24 / JULHO / 19 68

Protocolado sob N.º 329 fls 21

ANDAMENTO

DEU ENTRADA NA CASA LEGISLATIVA, EM 24/07/68.

O EDIL LEONE DA CUNHA, SOLICITOU REGIME DE URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

EM VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE DA CASA EM 24/07/68.

SECRETÁRIO PRIVATIVO



02
01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 120 / 68

EM, 24 / 07 / 1968

SENHOR PRESIDENTE

A finalidade do presente é passar às mãos de Vossa Senhoria, para que seja levado à consideração dos senhores vereadores o projeto de lei anexo, que trata da autorização legislativa para o poder Executivo assinar Convênio com a AJURIS.

êsse Convênio refere-se à construção pela Prefeitura Municipal da casa de moradia do juiz de Direito da Comarca em terreno já doado através da lei nº 47 de 14 de janeiro de 1968.

A necessidade e utilidade de uma moradia própria para o juiz de direito, não é preciso fundamentar, pois o maior problema que juiz encontra ao chegar na nova Comarca para a qual foi designado é encontrar uma moradia.

As condições e cláusulas do referido Convênio são satisfatórias para ambas as partes, o que poderá ser verificado pelos senhores vereadores através da cópia do mesmo que segue anexa.

Certo da pronta aprovação do presente por tratar-se de assunto relevante para o nosso município, e sem outro particular, colhemos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria e aos senhores vereadores os nossos protestos de apreço e consideração:

ATENCIOSAMENTE

DR. RUY COELHO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
DR. ÁTILA ZANONI DA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA
CÂMARA DE VEREADORES DE

PLE 008/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010856 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3C3036D9D3A283C7DB12867C31280841





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 008/68

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ASSINAR CONVÊNIO COM A
"AJURIS".-

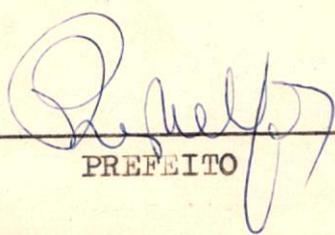
DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - "AJURIS" - , visando a construção da casa de moradis do Juiz de Direito desta Comarca, em terreno doado através da Lei nº 47 de 14 de janeiro de 1965.

Artº. 2º - Uma cópia do referido Convênio ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em _____



PREFEITO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CONVÊNIO
=====

- 1.1 - A Prefeitura Municipal de Guaíba construirá um prédio para a residência do Juiz de Direito da Comarca em terreno já doado à Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul-"AJURIS"
- 1.2 - A construção obedecerá aos padrões e exigências estabelecidas pela "AJURIS" e por ela fornecidos, para comarcas de primeira e segunda entrâncias, e será iniciada imediatamente após a assinatura do presente convênio.
- 2.1 - A Associação ressarcirá à Prefeitura Municipal as despesas decorrentes da construção, uma vez devidamente comprovadas em três parcelas anuais, sendo a primeira, pagável um mês após a assinatura deste, no valor de NCR\$ 8.000,00 (oitomil cruzeiros novos); as restantes, de valor igual, correspondentes ao saldo do montante da obra, serão pagas em agosto de 1969, e agosto de 1970, respectivamente.
- 2.2 - A construção a que se refere o presente convênio deverá estar concluída e com o respectivo "Habite-se", até o final do corrente exercício.
- 3.1 - Assinam o presente convênio, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara de Vereadores, o Presidente e o Diretor do Departamento Imobiliário da "AJURIS".

GUAÍBA, _____

PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PRESIDENTE DA AJURIS

DIRETOR DEPT. IMOB. AJURIS

